



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Central de Mandados da Comarca de Alvorada**

Rua Contabilista Vitor Brum, S/N, Parada 48 - Bairro: Bela Vista - CEP: 94814595 - Fone: (51) 3483-1212

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5024558-30.2016.8.21.0001/RS**

**Tipo de Ação:** ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
**EXEQUENTE:** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXECUTADO:** LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

**Local:** Alvorada

**Data:** 03/06/2025

**CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO**

**AUTO DE VERIFICAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Aos dois dias do mês de junho de 2025, em cumprimento ao mandado 10079105469, expedido nos autos do processo 5024558-30.2016.8.21.0001, movido por ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL em face de LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL me dirigi ao local indicado e, aí sendo, **VERIFIQUEI** que a empresa executada segue operando no local, tanto administração como indústria. Ato contínuo, **PENHOREI e AVALIEI** os seguintes bens:

- 06 (SEIS) TANQUES DE INOX com capacidade de 8 (OITO) MIL LITROS, para armazenamento, avaliados em **R\$40.000,00 cada, totalizando R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**

- 01 (UMA) ENVASADORA DE LÍQUIDOS INDUSTRIAL - MARCA ROTAC SB, avaliada em **R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);**

- 03 (TRÊS) RESERVATÓRIOS METÁLICOS INDUSTRIAIS, com volumes de 30 mil litros, 20 mil litros e 10 mil litros, avaliados em **R\$70.000,00 (setenta mil reais), R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) respectivamente, totalizando R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**

contabilizando um total de **R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).**

Feita a penhora, de acordo com as normas legais, depositei o bem penhorado em mãos de LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, na pessoa de REELCIO FREITAS DOS SANTOS, CPF 39206017004, o qual se obrigou a não abrir mão do bem sem prévia autorização deste juízo. Na mesma oportunidade, intimei LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL de todo o conteúdo do mandado e do presente auto de penhora, do que ciente ficou.

Sendo o que tinha para certificar, devolvo o presente ao cartório, para os devidos fins.

O referido é verdade, dou fé.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ JACOMINI RIGHI FILHO**.

---

**5024558-30.2016.8.21.0001**

**10083860895 .V1 ljfilho© ljfilho**